

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretor de Compliance, Risco e PLD	4



***POLÍTICA DE ANÁLISE, GESTÃO, MONITORAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO E DAS
GARANTIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS***

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretor de Compliance, Risco e PLD	4

1) OBJETIVO

A presente Política de Análise e Monitoramento de Risco de Crédito e das Garantias de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("Política") da **CONTEA CAPITAL** ("Gestora") tem por objetivo principal mitigar os riscos relativos aos fundos de investimentos em direitos creditórios sob gestão ("FIDCs").

A Política deve ser interpretada em conjunto com a Política de Gerenciamento e Controle de Riscos da Gestora e visa ser ampla o suficiente para cobrir as operações e os ativos de crédito elegíveis a serem investidos pelos FIDCs sob gestão da Gestora.

Para a correta interpretação das disposições contidas no presente documento, as referências feitas a "FIDCs" aqui incluem suas respectivas classes e subclasses ("Classes" e "Subclasses", respectivamente), se aplicável e observadas as diretrizes da Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("RCVM 175"), bem como as referências às "Classes" abrangem os Fundos ainda não adaptados à RCVM 175, conforme aplicável.

As previsões aqui contidas são aplicáveis e devem ser observadas por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, e outras entidades envolvidas diretamente nas operações e negócios diários em nome da Gestora, incluindo sócios, diretores, empregados, prestadores de serviços, funcionários terceirizados, consultores e quaisquer outras pessoas que possuam algum tipo de relacionamento com a Gestora (doravante denominados "Colaboradores").

A Política está de acordo com:

- RCVM 175, especialmente sua parte geral e seu Anexo Normativo II;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA de AGRT");
- Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de AGRT;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretor de Compliance, Risco e PLD	4

- Ofícios orientadores e manifestações de órgãos reguladores e/ou autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora.

2) RESPONSABILIDADES

A Gestora estabeleceu responsabilidades diretas por processos que visam garantir altíssima governança relacionada aos FIDCs sob gestão da Gestora.

Apesar de não ser possível mitigar todos os riscos relacionados à gestão de FIDCs, acreditamos que bons processos e supervisão adequada elevam o nível de governança e gestão dos FIDCs pela Gestora.

I. Due Diligence e Monitoramento dos Consultores de Crédito

- Responsabilidade: Área de Crédito, observada a Política de Contratação de Terceiros da Gestora;
- Supervisão: A Área de Risco e Compliance tem por responsabilidade a supervisão de todo o processo de Due Diligence e Monitoramento dos Consultores de Crédito realizado pela Área de Crédito.

II. Análise, Gestão e Monitoramento de Risco e Operações de Crédito

- Responsabilidade: Área de Crédito, observada a Política de Contratação de Terceiros da Gestora;
- Supervisão: A Área de Risco e Compliance tem por responsabilidade a supervisão de todo o processo de Análise, Gestão e Monitoramento de Risco das Operações de Crédito

III. Análise, Gestão e Monitoramento de Garantias

- Responsabilidade: Área de Crédito
- Procedimentos
 - Contratação de empresas especializadas para realizar as tarefas de análise, gestão e monitoramento de garantias, observada a Política de Contratação de Terceiros da Gestora;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretor de Compliance, Risco e PLD	4

- ii. Análise, seleção e o monitoramento de respectivas empresas especializadas, observada a Política de Contratação de Terceiros da Gestora; e
- iii. As empresas contratadas devem ser aprovadas pelos Sócios Executivos.
- c. Supervisão: A Área de Risco e Compliance tem por responsabilidade a supervisão de todo o processo de Análise, Gestão e Monitoramento de Garantias

3) PROCESSOS E COMITÊS

I. Due Diligence e Monitoramento dos Consultores de Crédito

- a. Responsabilidade: Área de Crédito
- b. Processo de Due Diligence:
 - i. Reuniões com o consultor
 - ii. Principais características analisadas:
 - 1. Contrato social da empresa
 - 2. Estrutura/organograma
 - 3. Estrutura de tecnologia
 - 4. Estrutura comercial
 - 5. Operations (back/middle, cobrança, risco etc.)
 - 6. Área de crédito
 - 7. Tamanho da operação: volume operado, número de fundos etc.
 - 8. Track Record
 - iii. Produção de documentação/relatório
- c. Aprovação:
 - i. Proponente: Área de Crédito
 - ii. Participantes: Área de Crédito, Risco e Compliance, Diretor de Investimentos
 - iii. Votos: Diretor de Risco e Compliance e Diretor de Investimentos
 - iv. Decisão por Consenso
 - v. Documentação via Ata
 - vi. Periodicidade: sob demanda
- d. Monitoramento:
 - i. Contato telefônico/e-mail: diários

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretor de Compliance, Risco e PLD	4

- ii. Reuniões físicas: mensais
- iii. Reavaliação: anual
- iv. Documentação: arquivos internos

II. Análise, Gestão e Monitoramento de Risco e Operações de Crédito

a. Responsabilidade: Área de Crédito

i. Processo de Análise da Operação/Instrumento de Crédito:

- 1. Compatibilidade com regulamento
- 2. Compatibilidade com a regulamentação/legislação
- 3. Compatibilidade operacional com ADM/Custodiante

ii. Verificação de Compliance e PLD do EMISSOR, CEDENTE, SACADO E ORIGINADOR

iii. Análise de Crédito do Emissor e Sacado:

- 1. O acesso às informações necessárias para a análise do emissor e sacado vem diretamente da empresa, ou através do Consultor de Crédito do FIDC, ou através de sistemas específicos de busca de respectivas informações
- 2. Contrato social da empresa
- 3. Histórico da empresa e dos principais sócios
- 4. Estrutura/organograma
- 5. Setor de atividade
- 6. Faturamento
- 7. Endividamento/Indicadores de crédito
- 8. Balanços/Balancetes
- 9. Principais processos jurídicos/legais/pendências tributárias
- 10. Principais clientes/faturamento/recebimento
- 11. Principais fornecedores/pagamentos/concentração

iv. Produção de documentação/relatório

b. Aprovação da Operação:

- i. Proponente: Área de Crédito
- ii. Participantes: Área de Crédito, Risco e Compliance, Diretor de Investimentos
- iii. Aprovação: Diretor de Investimentos (limites e prazo)
- iv. Veto: Diretor de Risco e Compliance

Data da Atualização	Responsável	Versão
Março de 2025	Diretor de Compliance, Risco e PLD	4

- v. Documentação: Ata
- vi. Periodicidade: sob demanda
- c. Monitoramento do emissor e sacado:
 - i. Rating interno:
 - ii. O monitoramento pode se dar através de informações coletadas junto ao Consultor de Crédito do FIDC
 - iii. Documentação: Relatório de monitoramento